



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 024/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 036/2017 EDITAL Nº 027/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº 19.829.418-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 121.951.688-03, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, 318, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DO MÉDIO VALE DO PARAÍBA

Endereço: Rodovia Oswaldo Cruz, s/nº, Km 3, Cataguá, Taubaté/SP, CEP: 12.090-700, Tel: (12) 3625-8800, E-mail: secretaria@comevap.com.br

CNPJ: 46.632.451/0001-42

Representante Legal: ANTONIO PINTO REZENDE

CPF: 005.347.428-74 e RG: 13.406.107

DETENTORA 2

Denominação: MINIMERCADO ANACLETO LTDA - EPP

Endereço: Rua Coronel Manoel Bento, nº 43, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP: 12.140-000, Tel: (12) 3671-1292/2125, E-mail: atendimento@supermercadoanacleto.com.br

CNPJ: 68.964.493/0001-13

Representante Legal: ENIO HIAGO DOS SANTOS

CPF: 365.192.508-05 e RG: 35.765.556-4

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C, BEBIDA LÁCTEA, REQUEIJÃO E MANTEIGA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

| ITEM | DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS | ESPEC. | QTDE | UNID |
|------|--|--|--------|----------|
| 1 | Leite pasteurizado tipo C, padronizado. Embalado em 01 litro, com registro da S.I.F. no rótulo da embalagem. | Prazo de validade não inferior a 03(três) dias | 30.000 | 1 litros |
| 2 | Bebida láctea fermentada parcialmente desnatado 1L – Vários sabores. Deve ser concentrado e apresentar os seguintes sabores: <ul style="list-style-type: none">• Salada de fruta, com polpa de mamão, banana e maçã; | Data de fabricação não superior a 15 dias na data de | | 1 litros |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

| | | | | |
|---|---|--|-------|--------------------|
| | <ul style="list-style-type: none">Morango, com polpa de morango;Pêssego, com polpa de pêssego;Frutas, com polpa de morango, framboesa e amora. | entrega. Com data de validade de 45 dias. | 3500 | |
| 3 | Manteiga com ou sem sal. Produto extraído do creme de leite, padronizado, pasteurizado, maturado, sem adição de cloreto de sódio. Ingrediente gordura láctea. | Data de fabricação não superior a 15 dias na data de entrega. Com data de validade de 45 dias. | 1.000 | Pote de 200 gramas |
| 4 | Requeijão Cremoso tradicional – Ingredientes: leite desnatado pasteurizado, creme de leite, acidulante – ácido láctico, cloreto de sódio, estabilizado – mistura de polifosfatos, conservadores sorbato de potássio e nisina. | Data de fabricação não superior a 15 dias na data de entrega. Com data de validade de 45 dias. | 3000 | Pote de 180 gramas |

| Item | 51 Código | COOP LAT MEDIO VALE PARAIBA COMEVAP Descrição do Produto/Serviço | Unid | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|---|------|-------|-------------------|-------------|
| 1 | 034.012.046 | BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA PARCIALMENTE DESNATADA 1L – DIFERENTES SABORES: | LT | 3500 | 2,30 | 8.050,00 |
| 2 | 034.005.001 | LEITE PASTEURIZADO TIPO C (PADRONIZADO) | LT | 30000 | 2,77 | 83.100,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 91.150,00 |
| Item | 100 Código | MINIMERCADO ANACLETO LTDA EPP Descrição do Produto/Serviço | Unid | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
| 3 | 034.014.010 | MANTEIGA - POTE 200 GRAMAS | PT | 1000 | 5,40 | 5.400,00 |
| 4 | 034.020.003 | REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - POTE DE 180 GRAMAS | PT | 3000 | 4,25 | 12.750,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 18.150,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento, todavia o prazo de validade do Leite a ser entregue não poderá ser inferior a 03 dias da data de entrega.

2. Entregas parceladas sito na Cozinha Piloto, sito na Av. Celestino Campos Coelho, s/nº, (anexo da Escola Cel. Domingues de Castro), Centro São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140-000, em dias úteis em horário de expediente: das 07h00min às 11h30min das 13h00min às 15h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de carga e descarga do produto, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Autorização;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Autorização pela Detentora a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- o prazo de entrega (data e horário);
- o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Detentora a Autorização de Fornecimento. A Detentora deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma (Detentora) deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Detentora



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a detentora ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa Detentora.

4.1.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, Ata ou instrumento equivalente, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado a Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **1 (um) dia útil**;

4.1.3. - Caso a Detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 24/2017 e nesta Ata ou instrumento equivalente, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga, e descarga no local indicado pela Prefeitura.

5.4. - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, assinar a Ata ou instrumento equivalente, e deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, Ata ou instrumento equivalente ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, Ata ou instrumento equivalente, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 1% (Um por cento) ao dia, sobre o valor total do pedido, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a fornecedora (Detentora) do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3 - Recusar-se a celebrar o contrato/Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8 - As fornecedoras incluídas na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 24/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

10.2. - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Luiz do Paraitinga, 24 de maio de 2017.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE

PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

DETENTORA(S):

DETENTORA 1

Denominação: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DO MÉDIO VALE DO PARAÍBA

Endereço: Rodovia Oswaldo Cruz, s/nº, Km 3, Cataguá, Taubaté/SP, CEP: 12.090-700, Tel: (12) 3625-8800, E-mail: secretaria@comevap.com.br

CNPJ: 46.632.451/0001-42

Representante Legal: ANTONIO PINTO REZENDE

CPF: 005.347.428-74 e RG: 13.406.107

DETENTORA 2

Denominação: MINIMERCADO ANACLETO LTDA - EPP

Endereço: Rua Coronel Manoel Bento, nº 43, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP: 12.140-000, Tel: (12) 3671-1292/2125, E-mail: atendimento@supermercadoanacleto.com.br

CNPJ: 68.964.493/0001-13

Representante Legal: ENIO HIAGO DOS SANTOS

CPF: 365.192.508-05 e RG: 35.765.556-4

Testemunhas:
